

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre os serviços do Instituto Erechinense de Previdência – IEP na pandemia causada pelo COVID-19.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, em especial, aquela prevista no artigo 20, V, da Lei 5.971/2015, e ainda:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resolução correspondentes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de Erechim, com centenas de casos confirmados em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.985/2020 e anteriores, que declararam o estado de calamidade pública no Município de Erechim;

Considerando, especialmente, o disposto no artigo 36, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.929/2020, a saber: *“Ficam suspensas: I - as atividades de capacitação, de treinamento ou a realização de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”*;

RESOLVE

Art. 1º O atendimento no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, segue realizado, preferencialmente, por meio de agendamento prévio, ao telefone, internet ou qualquer outro meio que não exija o contato presencial, observadas todas as medidas de prevenção da COVID-19, bem como, que os servidores estejam usando os equipamentos recomendados pela Vigilância em Saúde, durante o atendimento ao público externo, durante o período em que durar o estado de calamidade pública no Município de Erechim, seguindo os Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 2º As reuniões ordinárias com os Conselhos de Administração, Fiscal, Técnico e Comitê de Investimentos, continuarão sendo realizadas remotamente, via WhatsApp, ou outro meio digital, sem qualquer prejuízo, até que permaneça vigente o estado de calamidade pública no município;

Art. 3º Fica suspenso, também, o recadastramento dos servidores ativos e inativos do IEP, e a prova de vida, até que permaneça vigente o estado de calamidade pública no município;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 03 de agosto de 2020.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente – IEP
